Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.966, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 14 de dezembro de 1998, aprovou Projeto de Lei nº **129/98**, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar as ações de sua propriedade da TELESP S/A, do tipo ON,PN, CEL ON e Cel PNB e TELEBRÁS ON e PN.

Art. 2º - Nas alienações das ações negociadas junto a Bolsa de Valores, estas deverão se dar por preços de mercado, ficando dispensada a licitação de conformidade com o art. 17, inciso II, letra "c" da Lei Federal 8.666/83.

Parágrafo único – Para as negociações mencionadas no "caput" deste artigo, deverá ser contratada empresa corretora registrada junto a Bolsa de Valores, observada a legislação específica.

Art. 4º - A adjudicação e transferência das ações se darão após o devido recebimento dos valores apurados na venda.

Art. 5º - O valor apurado com a venda das ações será utilizado pelo Executivo no pagamento de compromissos da Administração.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREEFITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 DE DEZEMBRO DE 1998

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DRª. KÁTIA S. HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica

LUIZ CARLOS GREGHI
Diretor do Departamento de Finanças